ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, SENSORES E ALARMES, BEM COMO MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS DO CIRCUITO INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Justificativa: Trata-se de uma demanda da Secretaria Administrativa explanada no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A realização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla as seguintes especificações:

2.1.1. Regime dos equipamentos:

2..1.1.1. A prestação do serviço de segurança eletrônica será realizada por meio de instalação em regime de COMODATO dos equipamentos de sistema de câmeras, alarmes sonoros e de sensores, incluindo instalação da infraestrutura, instalação/desinstalação dos equipamentos e sistemas de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

2.1.2. Local de instalação dos equipamentos:

2.1.2.1. O prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN está localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro - Lagoa Nova/RN, com área total construída de 337.61 m^2, distribuídos entre o térreo e 01 (um) pavimento superior.

2.1.3. Instalação de equipamentos:

2.1.3.1. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a quantidade e especificação mínima exigida neste Estudo Técnico Preliminar, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

2.1.3.2. Os serviços de instalação e desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre no horário expediente, das 07h:00min às 12h:00min. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

2.1.3.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados, sem

nenhum ônus à CONTRATANTE.

2.1.3.4. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos;

2.1.3.5. As câmeras, sensores e alarmes deverão inicialmente ser instalados nos locais e nas quantidades constantes no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, podendo a CONTRATADA indicar alterações que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica;

2.1.3.6. A CONTRATADA poderá indicar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

2.1.3.7. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados;

2.1.3.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.3.9. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE;

2.1.3.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços;

2.1.3.11. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

2.1.3.12. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.

2.1.4. Monitoramento remoto 24 horas:

2.1.4.1. O monitoramento remoto será realizado através do sistema CFTV, a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA (central remota) e no prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN (central local), com o objetivo de realizar o acompanhamento e gravação e armazenamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências CONTRATADAS de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

2.1.4.2. A central de monitoramento remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a

atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços;

2.1.4.3. Para a efetiva prestação dos serviços de segurança e vigilância eletrônica a central de monitoramento remoto deve possuir:

a. Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes que receba informações dos painéis de Alarme instalados nas localidades que integram o escopo do contrato;

b. Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do escopo do contrato, seja via telefônica, celular, internet, rádio frequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema, devendo todos os recursos tecnológicos estar regularizados perante os órgãos competentes;

c. Meios de comunicação que garantam a efetivação dos procedimentos previstos na ficha de monitoramento, tais como acionamento das autoridades policiais e demais contatos especificados pelo CONTRATANTE, devendo também estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva /corretiva).

2.1.4.4. A CONTRATADA deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados para cumpri-los;

2.1.4.5. Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, sinal de pânico, senhas e contrassenhas, entre outros;

2.1.4.6. Nos casos de ocorrências, o operador do monitoramento remoto deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas que se trata de uma ocorrência real ou um alarme falso. A partir da checagem dos eventos, deve tomar as providências previstas na ficha de monitoramento;

2.1.4.7. Em caso de falha na comunicação, ou o não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências para a adequada solução;

2.1.4.8. A CONTRATADA deve abrir chamado técnico e emitir a devida ordem de serviço para o setor de manutenção técnica corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, que por constatação de anormalidades no próprio funcionamento do sistema;

2.1.4.9. Além dos procedimentos de segurança, a equipe da central de monitoramento remoto deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado pelo CONTRATANTE, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos;

2.1.4.10. A operação da central de monitoramento remota será de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como os itens de segurança necessários para manter o monitoramento eletrônico e demais especificações deste Termo de Referência;

2.1.4.11. Além das especificações acima, a CONTRATADA deverá ainda:

a. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas por profissionais treinados, nos 07 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato;

b. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de segurança eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

c. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho;

d. Acompanhar em conjunto com a área técnica do CONTRATANTE eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados;

e. Treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

f. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor ou terceirizado previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo CONTRATANTE;

g. Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda as providências necessárias;

h. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente a CONTRATANTE;

i. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

2.1.5. Instalação de software e treinamento:

2.1.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, inclusive o software da central local que será instalada internamente no prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

2.1.5.2. Todos os programas (softwares) e aplicativos utilizados no sistema devem estar em

conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

2.1.5.3. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização do software e dos equipamentos.

3. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:

3.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: Não.

3.2.1. Justificativa: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN até o momento de edição deste Estudo Técnico Preliminar.

4. REFERÊNCIA LEGAL:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

3.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.2.3. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

5.2. Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT.**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, SENSORES E ALARMES, BEM COMO MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS DO CIRCUITO INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12

6.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: Não.

6.2. Aos quantitativos estimados neste item, aplicam-se as seguintes justificativas:

6.2.1. O quantitativo foi definido com base na unicidade do serviço, uma vez que a demanda será destinada ao prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN como um todo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

7.1. Para a demanda em questão, não foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade.

7.2. Os demais dados do levantamento estão presentes no **Relatório de Pesquisa Mercadológica** e no **Termo de Referência**, os quais comporão os autos do processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Contratação de empresa de segurança eletrônica para prestação de serviços de locação/comodato e instalação de sistema de câmeras, sensores e alarmes, bem como monitoramento remoto 24 horas do circuito interno e externo da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência, a partir procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com previsão de vigência de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos.

8.2. Haverá exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia para a demanda em questão, especificamente em relação às manutenções do aparelho, onde deverá ser obedecido rigorosamente o cronograma de revisões programadas pela fabricante, as quais serão realizadas na empresa especializada.

9. ESTIMATIVA DE VALOR:

9.1. A estimativa de valor total da contratação é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

9.2. Para mensurar o valor acima referido, foi pesquisado o preço médio do serviço na internet. A partir disso, chegou-se ao valor estimado acima apresentado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

10.1. Adoção do critério de adjudicação: Menor preço por item.

10.1.1. Justificativa: Considerando que se trata da aquisição de apenas 1 (um) serviço, a demanda foi definida em lote único.

10.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP: Não.

10.2.1. Justificativa: Considerando que se trata da aquisição de apenas 1 (um) serviço, optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços.

11. RESULTADO PRETENDIDO:

11.1. O resultado pretendido é a contratação de empresa apta a atender a demanda tratada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o estabelecido no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como:

11.1.1. Atendimento da demanda com proximidade dos quantitativos estabelecidos durante a vigência da contratação;

11.1.2. Maior economicidade para a Administração em relação ao valor da contratação, sem prejuízo da qualidade do serviço ofertado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do órgão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

13.1. A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico Preliminar, não há ou haverá a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico

Preliminar, não há ou haverá impactos ambientes consideráveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO):

15.1. Há posicionamento favorável a contratação: Sim.

15.2. Solução apontada: Realização de procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

Heudes Orlando Deodoro da Silva
Responsável pelo ETP

ANEXO I

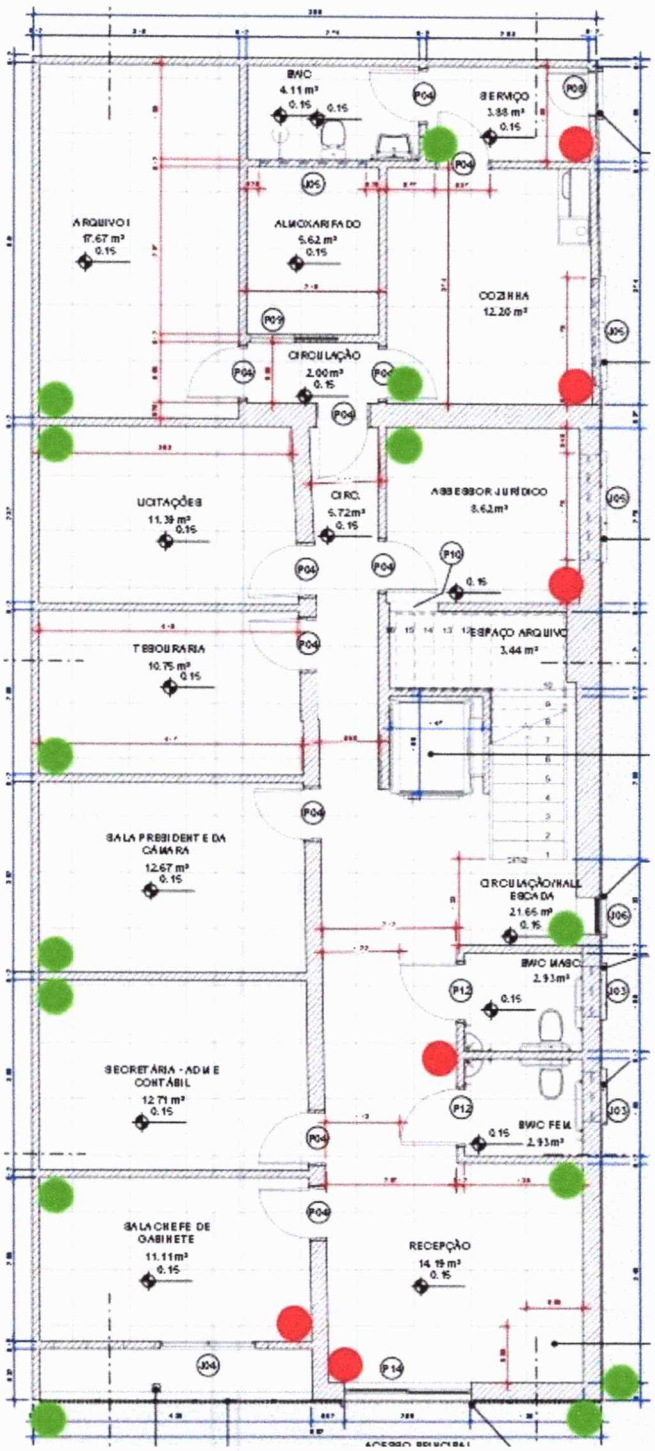

Planta térreo

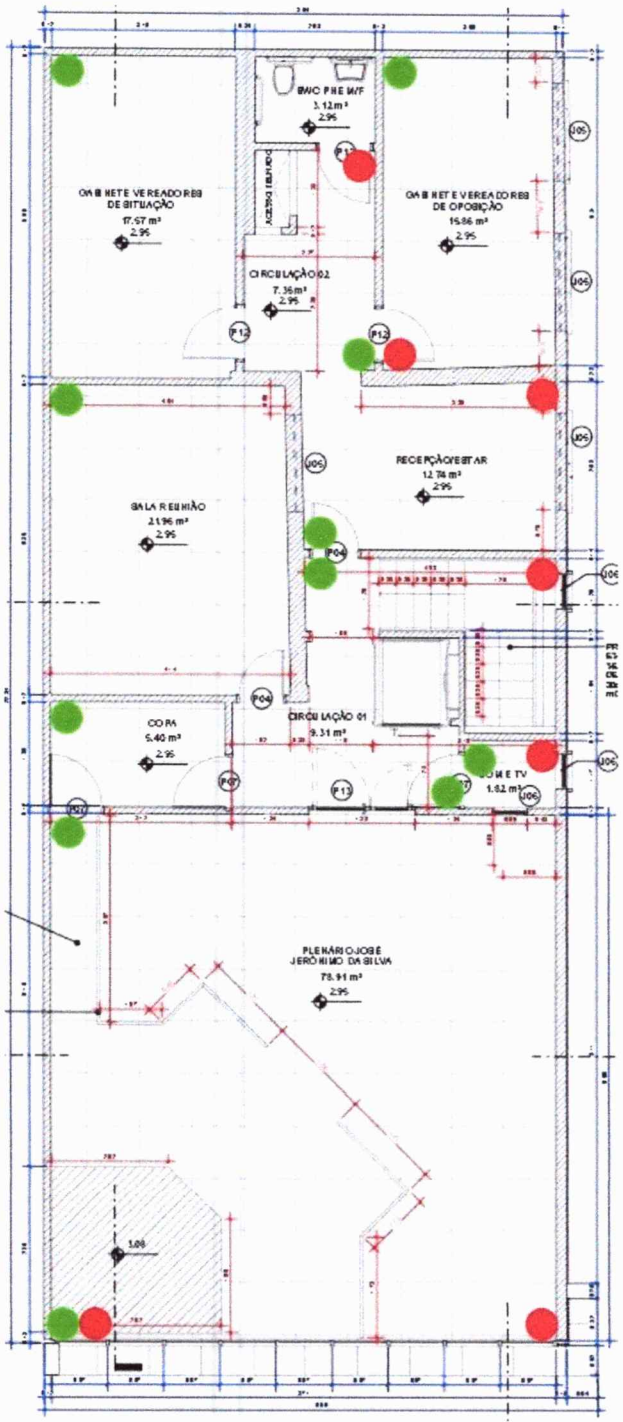

Planta pavimento superior

CÂMERAS – TOTAL: 25

SENSORES – TOTAL: 13